



PROJETO DE LEI Nº 36, de 01 de fevereiro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária:

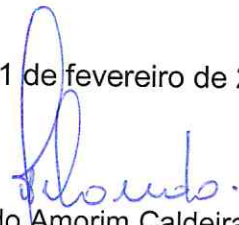
Órgão	Unidade	Sub. Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Nomenclatura	Natureza	Fonte	Valor
02	013	001	18	541	1841	2043	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90.31.00.00	2703	R\$ 285.000,00
2	013	001	18	541	1841	2043	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.50.31.00.00	2703	
02	013	001	18	541	1841	2043	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90.31.00.00	1703	R\$ 315.000,00
02	013	001	18	541	1841	2043	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.50.31.00.00	1703	

Art. 2º - As fontes de recursos para suplementar os créditos especiais cuja suplementação foi autorizada pelo art. 1º desta lei serão o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recursos "Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades" FR 2703, no limite de R\$ 285.000,00, anulação de dotação "Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades" FR 1703 no limite de R\$ 100.000,00 e excesso de arrecadação na fonte de recursos "Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades" FR 1703, no limite de R\$ 215.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até o seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 01 de fevereiro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos para apreciação desta colenda Câmara este projeto de Lei para inclusão ao orçamento vigente de 2023, na unidade orçamentária 013 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o elemento de despesa 3.3.90.31.00.00 e 3.3.50.31.00.00.

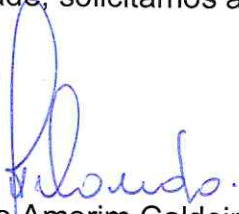
A fundamentação se dá devido à necessidade da correta classificação da despesa com o programa de pagamento por serviços ambientais, que incentiva, através de premiação financeira, donos de áreas relevantes que estejam comprometidos com a conservação do meio ambiente (provedores), tendo como embasamento a Lei Municipal 3523 de 09/04/2021, que define conceitos, objetivos, diretrizes e ações da Política Municipal de Serviços Ambientais (PMSA) e institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PMPSA) e o Decreto 14440 de 11/07/2022, que regulamenta a Lei nº 3523/2021 e dispõe sobre a Política Municipal de Serviços Ambientais (PMSA) e institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

O intuito da lei é estimular a conservação de áreas naturais e sua biodiversidade, a produção de água, o incremento de renda de proprietários de terra e dos serviços ambientais, por meio de premiações a pessoa física ou jurídica.

As premiações serão pagas com recursos do Fundo de Apoio e Melhoria do Ambiente, gerido pelo CODEMA e fiscalizado pelo Conselho Fiscal do próprio fundo, tratando-se de adesão voluntária e estabelecida por contrato, sendo, portanto, corretamente alocado na natureza da despesa 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, o que ratifica esta solicitação.

Por ser de interesse da coletividade, solicitamos a sua unânime aprovação.

Itabirito, 01 de fevereiro de 2023.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Itabirito, 01 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 052/2023-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

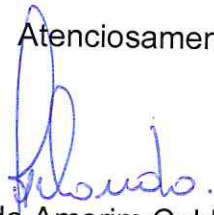
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente"*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

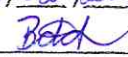


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 02/02/2023 HORA 13:32


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO